



GABINETE DO PREFEITO

LEI - Nº 5.415/2025.

Ementa: Prorroga até 31 de março de 2026 a vigência da Lei 4.969/2021 que trata sobre edificações erigidas sem a devida legalização e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de março de 2026 a vigência da Lei 4.969/2021 que trata sobre edificações erigidas sem a devida legalização no município do Paulista/PE, podendo ser prorrogado, mediante decreto, a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31 de março de 2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 07 de abril de 2025


Severino Ramos de Santana
Prefeito